

L

Lei nº 20

Sumula: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná 5%, para o fim de construir o Edifício do Paço Municipal.

A Liderança Municipal de Ibiraté, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado do Paraná 5% um empréstimo na importância total de R\$ 11.920.073,60 (novecentos e vinte mil reais e treze reais e sessenta centavos) dando em garantia a certidão fornecida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2º: - A importância referida no artigo anterior será aplicada na construção do Edifício do Paço Municipal.

Art. 3º: - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a escolher um construtor que melhor consulte os interesses econômicos do Município.

Art. 4º: - Recegada todas as disposições em contrário a esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Ibiraté
aos 20 de Outubro de 1.956.

*Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal*